

## **IV enanparq**

Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Porto Alegre, 25 a 29 de Julho de 2016

### **PAISAGENS URBANAS PÚBLICO-PRIVADAS: PROJETOS URBANOS E CONSTRUÇÕES NORMATIVAS NAS CIDADES BRASILEIRAS PÓS-MEGAEVENTOS**

SESSÃO TEMÁTICA: PAISAGENS URBANAS PÚBLICO-PRIVADAS: PROJETOS  
URBANOS E CONSTRUÇÕES NORMATIVAS NAS CIDADES BRASILEIRAS PÓS-  
MEGAEVENTOS

**Cláudio Rezende Ribeiro**  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (FAU/PROURB/UFRJ)  
[claudioribeiro@yahoo.com.br](mailto:claudioribeiro@yahoo.com.br)

**Bruno Luis de Carvalho da Costa**  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (FAU/PROURB/UFRJ)  
[brunoluiscosta@gmail.com](mailto:brunoluiscosta@gmail.com)

# **PAISAGENS URBANAS PÚBLICO-PRIVADAS: PROJETOS URBANOS E CONSTRUÇÕES NORMATIVAS NAS CIDADES BRASILEIRAS PÓS-MEGAEVENTOS**

## **RESUMO**

Este artigo introduz um problema que será debatido em uma mesa específica do Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (IV ENANPARQ) realizado em Porto Alegre em 2016. A mesa organizada propõe uma reflexão sobre a mediação entre Urbanismo e Direito, segundo uma leitura interdisciplinar; privilegiando a análise das interferências jurídico-urbanísticas nos projetos urbanos contemporâneos da cidade estandardizada segundo o eixo da eficácia social da norma urbanística. Esse debate nacional no ENANPARQ ocorre em um momento estratégico para que o campo de pesquisadores de arquitetura e urbanismo seja capaz de apontar contribuições para o cenário urbano que se aproxima em tempos de aprofundamento da crise econômica global. Sobretudo, é também importante poder perceber a maneira como o campo da arquitetura e urbanismo tem tratado este objeto de pesquisa, compreendendo como podem ser complexas e variadas as apropriações metodológicas que lidam com a produção da paisagem urbana. A estrutura do artigo se dará da seguinte forma: Introdução; Paisagens público-privadas, onde será feito um recorte temático e serão apresentadas as principais questões levantadas; Casos Referência, onde identificamos e analisamos algumas formas de apreensão com as quais o campo de arquitetura e urbanismo tem trabalhado essas questões a partir da apresentação dos trabalhos recebidos e escolhidos para participarem da mesa, indicando um horizonte temático que auxilie a compreender alguns recortes metodológicos.

**Palavras-chave:** Parcerias Público-Privadas 1. Construções Normativas 2. Megaeventos 3.

# **PUBLIC-PRIVATE LANDSCAPES: PARTNERSHIPS: URBAN DESIGNS AND NORMATIVES CONSTRUCTIONS IN BRAZILIAN CITIES AFTER MEGAEVENTS**

## **ABSTRACT**

This article introduces a problem that will be discussed in a specific table of the Meeting of the National Association for Research and Graduate Studies in Architecture and Urbanism (IV ENANPARQ) held in Porto Alegre in 2016. The organized table proposes a reflection on the mediation between Urbanism and Law, according to an interdisciplinary reading, focusing on the analysis of legal and urban interferences in contemporary urban designs in the standardized city along the axis of the social efficiency of urban norm. This national debate on ENANPARQ occurs at a strategic moment, so that researchers of architecture and urbanism may be able to point contributions to the urban setting that develops in deepening times of global economic crisis. Above all, it is also important to be able to see how the field of architecture and urban planning has dealt with this research object, comprising how complex and varied can be the methodological appropriations that deal with the production of the urban landscape. The structure of the article will be as follows: Introduction; Public-Private Landscapes, where there will be a thematic focus and the main issues raised will be presented; Cases Reference, where we identify and analyze some forms of apprehension with which the architecture and urbanism fields have been working these issues from the presentation of papers received and selected to participate in the table, indicating a thematic horizon that helps to understand some methodological clippings.

**Keywords:** Public-Private Partnerships 1. Normatives Constructions 2. Megaevents 3.

# 1. INTRODUÇÃO

O ciclo de megaeventos dinamizadores da produção do espaço urbano tem em 2016 um ponto de inflexão com a realização dos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro. Desde 2007, com o anúncio oficial do Brasil como sede da Copa do Mundo e 2009, do Rio de Janeiro como sede das Olimpíadas, uma série de ações que envolvem ao mesmo tempo projetos urbanos e construções normativas foram realizadas nas cidades brasileiras aprofundando o ciclo iniciado pela série de Planejamentos Estratégicos realizados na década anterior. Neste âmbito, diversas Operações Urbanas Consorciadas (Porto Maravilha, Nova BH, Cais Estelita, Cais Mauá, etc) vieram à tona consolidando uma maneira de pensar o uso estratégico do solo urbano que contém novos elementos importantes para o entendimento dos rumos da urbanização brasileira contemporânea.

É necessária a reflexão sobre os resultados destas ações globalizadas na direção de perceber quais as novas contradições estão dadas para a realização do direito à cidade<sup>1</sup> diante deste novo cenário. As operações urbanas foram realizadas plenamente? Quais as novas relações espaciais e simbólicas produzidas entre os recortes submetidos às operações e às demais regiões das cidades? Os marcos normativos criados seguirão operando após a realização dos megaeventos? Quais as ações ligadas ao investimento público não definidas por operações urbanas consorciadas, mas que se combinam a estas no processo de transformação dos territórios em diversas escalas? Afinal, qual a paisagem urbana em produção após este ciclo de projetos e qual o lugar do espaço público nesta nova conformação?

Este artigo introduz um problema que será debatido em uma mesa específica do Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (IV ENANPARQ) realizado em Porto Alegre em 2016. A mesa organizada propõe uma reflexão sobre a mediação entre Urbanismo e Direito, segundo uma leitura interdisciplinar; privilegiando a análise das interferências jurídico-urbanísticas nos projetos urbanos contemporâneos da cidade estandardizada<sup>2</sup> segundo o eixo da eficácia social da norma urbanística<sup>3</sup>. Um debate nacional neste ENANPARQ ocorre em um momento estratégico para que o campo de pesquisadores de arquitetura e urbanismo seja capaz de apontar

---

<sup>1</sup> Conforme elabora por Cavallazzi (2014, 32), consideramos direito à cidade “[...] os diversos direitos sociais e fundamentais que formam um sistema composto por um feixe de direitos incluindo o direito à moradia (implícita a regularização fundiária), à educação, ao trabalho, à saúde, aos serviços públicos (implícito o saneamento), ao lazer, à informação, à segurança, ao transporte público, à preservação do patrimônio cultural, histórico e paisagístico, aos meios ambientais natural e construído equilibrados (implícita a garantia do direito a cidades sustentáveis).”

<sup>2</sup> Sobre conceito de cidade standard vide Cavallazzi (2012). Entende-se cidade-standard na lógica do mercado mergulhada em condições de vulnerabilidade crescente realizada a partir da precarização do trabalho e que se concretiza na produção de seu espaço (Cavallazzi e Machado 2015, 141)

<sup>3</sup> Sobre a eficácia social da norma urbanística vide Cavallazzi (2007, 53-69)

contribuições para o cenário urbano que se aproxima em tempos de aprofundamento da crise econômica global.

A estrutura do artigo se dará da seguinte forma: Introdução; Paisagens público-privadas, onde será feito um recorte temático e serão apresentadas as principais questões levantadas; Casos Referência, onde identificamos e analisamos algumas formas de apreensão com as quais o campo de arquitetura e urbanismo tem trabalhado essas questões a partir da apresentação dos trabalhos recebidos e escolhidos para participarem da mesa, indicando um horizonte temático que auxilie a compreender alguns recortes metodológicos.

## **2. PAISAGENS PÚBLICO-PRIVADAS**

Pretende-se ampliar e aprofundar o espaço de reflexão sobre a paisagem na cidade standard a partir da análise das construções normativas em projetos urbanos, incluindo as Operações Urbanas Consorciadas, especialmente no que se refere à produção de novas vulnerabilidades e consequentes blindagens ao direito à cidade. Privilegiam-se as experiências e casos referência nacionais, ou diálogos internacionais, que abordem questões relacionadas à problemática da intervenção recente em grandes áreas, centrais ou de expansão, através de projetos de requalificação urbana das cidades contemporâneas, sobretudo aqueles realizados dentro da dinâmica de megaeventos; e que considerem a paisagem urbana como princípio de interpretação.

As operações urbanas foram realizadas plenamente? Além do entendimento a respeito da complexidade dos instrumentos que compõem estas operações, é fundamental compreender a finalidade de uso urbano que as mesmas apontam para o urbanismo. Sobretudo, diante da relação direta que estas operações estabelecem com a lógica mercadológica cada vez mais volátil, compreender a possibilidade de sua realização plena é uma pergunta estratégica que indica pelo menos dois horizontes possíveis: primeiro, caso elas tenham sido concluídas, qual a alteração do uso da cidade pode ser percebida como seu resultado? Em segundo lugar, caso elas não tenham sido realizadas plenamente, qual a consequência para o tecido urbano e para as relações sociais ali travadas desta incompletude permanente?

Quais as novas relações espaciais e simbólicas produzidas entre os recortes submetidos às operações e as demais regiões das cidades? No Rio, por exemplo, pode ser indicada uma tendência ao aprofundamento da desigualdade de investimentos nas áreas dotadas de infraestrutura superior a média da cidade, reforçando a lógica vigente. A própria

infraestrutura instalada nas áreas tuteladas pelas Operações demonstra um gasto desproporcional em relação à ausência de investimento em questões primárias como saneamento básico. Por um lado, investe-se de forma superlativa em regiões que aguardam um futuro incerto enquanto outras, representantes de um presente concreto, injusto e conflituoso seguem sem receber a devida centralidade de atuação econômica, política e urbanística.

Os marcos normativos criados seguirão operando após a realização dos megaeventos? A princípio, parece que haverá uma expansão das PPP baseadas nos seus alegados sucessos. Provavelmente, os eventos poderão sair de cena após a lógica das operações urbanas terem sido consolidadas como um rito de planejamento hegemônico; possivelmente, as próprias operações se tornarão os eventos em si mesmo. Na cidade do Rio de Janeiro já temos observado uma primeira movimentação nesse sentido. A região das Vargens<sup>4</sup>, embora contemple áreas alagadiças, frágeis ambientalmente e com caráter predominantemente rural, está localizada junto às principais instalações dos Jogos Olímpicos 2016, e tem sofrido, portanto, forte pressão imobiliária para sua apropriação. Em Novembro de 2009, após apenas 15 dias de tramitação na Câmara Municipal do Rio de Janeiro e menos de dois meses após a escolha da cidade<sup>5</sup> do Rio para sediar as Olimpíadas de 2016, foi aprovada<sup>6</sup> a segunda versão do Plano de Estruturação Urbana (PEU)<sup>7</sup> para a Região. A primeira versão, datada de 2006 era menos permissiva inclusive em relação a atual (e terceira) proposta (2016) onde, através do Projeto de Lei Complementar 140/2015 pretende-se instituir conjuntamente a operação urbana consorciada e o PEU da região das Vargens, nos moldes do plano em vigor para a região portuária da cidade<sup>8</sup>. Trata-se de uma Parceria Pública-Privada, de 35 anos de duração, que visa a urbanização da área através da implementação de sistema viário, de abastecimento de águas, esgotos, iluminação

---

<sup>4</sup> Neste texto iremos utilizar o termo “Vargens” para nos referirmos a região da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro que engloba os bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, nas XXIV e XVI Regiões Administrativas, integrantes das Unidades Espaciais de Planejamento números 46, 47, 40 e 45.

<sup>5</sup> O Rio de Janeiro foi escolhido para sediar as Olimpíadas de 2016 em 02/10/2009 (IOC 2009).

<sup>6</sup> O PEU Vargens foi aprovado em 11/11/2009 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 30/11/2009, p. 4-26.

<sup>7</sup> O PEU tem como objetivos, segundo o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro (Lei Complementar 111/2011, DOM de 02/02/2011, p.4-35):

I. alteração ou detalhamento das intensidades de uso e ocupação e de parâmetros definidos na legislação [...];

II. diretrizes para a proteção ao meio ambiente natural e cultural e à paisagem local, quando for o caso;

III. compatibilização do adensamento e da ocupação urbana com as limitações do meio físico e com a capacidade de infraestrutura existente e a que vier a ser implantada, incluindo-se também, da mesma forma, a rede estrutural de transporte viário;

IV. indicação de áreas sujeitas à intervenção [...] pela declaração de Área de Especial Interesse – AEI;

V. utilização dos instrumentos de política urbana [...] com o objetivo de obter recursos para investimentos em obras públicas de infraestrutura na região objeto de PEU;

VI. contenção do processo de ocupação desordenada em loteamentos irregulares, clandestinos e invasões, por meio de situações diferenciadas [...];

VII. garantir meios de participação da população local para atendimento de suas sugestões, propostas e recomendações.”

<sup>8</sup> Diversos trechos do PLC 140/2015 são copiados literalmente da Lei Complementar 101/2009 (DOM de 24/11/2009, p.3-14), que instituiu a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio, fazendo menção, inclusive, ao Plano Diretor ora em vigor da cidade (de 1992).

pública, infraestrutura urbana, etc, bem como remoções de edificações irregulares localizadas em áreas de proteção ambiental ou faixas marginais de proteção. A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (CDURP)<sup>9</sup> é a empresa responsável pelo controle de emissão e abatimento de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), obtidos mediante pagamento de contrapartida<sup>10</sup>, que permitem o aumento da área construída acima do limite estabelecido pela lei.

Na normativa de Vargens, corroborando o que afirma Rolnik (2000, 4-5), há uma hegemonia de uma visão tecnocrática na legislação urbanística por tratar a cidade como um objeto puramente técnico, no qual a função da lei seria apenas o de estabelecer os padrões satisfatórios de qualidade para seu funcionamento. Ignora-se dessa forma qualquer dimensão que reconheça conflitos, e muito menos a realidade da desigualdade das condições de renda e sua influência sobre o funcionamento dos mercados imobiliários urbanos. Rolnik (2000) assegura que:

*A complexidade dos índices, coeficientes, taxas de ocupação, assim como a imensa quantidade de zonas e subzonas que definem o que é e o que não é permitido pelo zoneamento, possuiu a função histórica de distanciar as regras de produção da cidade legal do conhecimento da população. Constitui-se assim um campo técnico para especialistas que realizam a intermediação entre a lei e os usuários, o que “analfabetiza” o cidadão comum no tema e faz dele refém da tecnocracia. Ao mesmo tempo, grandes negociatas envolvendo mudanças de índices e padrões de zoneamento passam a largo da sociedade, que não chega a compreender os interesses em questão. (Rolnik 2000, 12)*

Quais as ações ligadas ao investimento público não são definidas por operações urbanas consorciadas mas se combinam a elas no processo de transformação dos territórios em diversas escalas? O Estado, tradicionalmente, é acionado para garantir e lastrear as operações privadas em diversos âmbitos, sobretudo no contexto do capitalismo dependente no qual esta prática se torna estrutural. A própria compra de CEPACs no Rio de Janeiro com verba oriunda do FGTS, atrelado à Caixa Econômica Federal que gerencia este recurso do trabalhador, demonstra o tipo de envolvimento estatal dentro da parceira, isto é, a lógica da retroalimentação de contrapartidas, que acaba por sobrevalorizar o próprio objeto de intervenção, possuindo um agravante quando o Estado se torna uma externalidade necessária ao processo. As diferentes formas e estratégias de intervenção do Estado a

---

<sup>9</sup> Sociedade por ações, na modalidade sociedade de economia mista, instituída pela Lei Complementar nº 102 de 2009 (DOM de 24/11/2009, p.15-16), para atuação na Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) da Região do Porto do Rio de Janeiro.

<sup>10</sup> Interessante observar que o PLC 140/2015 prevê uma série de incentivos a utilização da contrapartida por meio dos quais é possível obter até 55% de desconto no valor, embora cada CEPAC seja comercializada em um valor 62,5% superior ao do Porto, mas que, com os descontos previstos, pode sair 10% mais barato.

favor da viabilidade destas operações não devem ser diminuídas e podem ocorrer por via direta, como no caso citado, mas também por vias de legitimação simbólica, por exemplo, a partir da organização de concursos de arquitetura e urbanismo para impulsionar e legitimar o imaginário de transformação da área em disputa.

Estas perguntas podem auxiliar a construir um horizonte de entendimento que forneça contribuição para questões tais como: qual a paisagem urbana em produção após um ciclo de projetos e qual o lugar do espaço público nesta nova conformação?

### **3. CASOS REFERÊNCIA**

Os diferentes casos-referências apresentados na sessão compõem um universo qualitativo de diferentes formas de apropriação da paisagem, seja pela variedade de locais estudados, seja pela variedade de metodologias e interseções disciplinares que constroem as paisagens de estudo. A seguir, descreveremos, a partir da transcrição de trechos de cada trabalho, o escopo de debate realizado na sessão que pode, sobretudo visto em conjunto, iluminar a questão proposta de maneira diversificada e propiciar futuros estudos cruzados sobre o tema. Sugerimos a leitura completa dos trabalhos apresentados que constam dos anais deste mesmo IV ENANPARQ.

#### **3.1. CONSTRUÇÕES NORMATIVAS E MORFOLOGIA URBANA NAS PAISAGENS PÚBLICO-PRIVADAS: O CAIS MAUÁ EM PORTO ALEGRE E O PORTO MARAVILHA NO RIO DE JANEIRO (MARLISE SANCHOTENE DE AGUIAR, JACQUELINE CUSTÓDIO)**

*Desde o caso Barcelona, as experiências de operações urbanas motivadas pela realização de megaeventos nas áreas centrais de grandes cidades têm se traduzido em padrões morfológicos, se considerarmos a transformação desses espaços e suas novas ocupações. Tais padrões devem-se não somente por contemplar os mesmos usos, mas também, em grande parte, pela forma como os instrumentos jurídicos são apropriados e a conseqüente alteração dos índices urbanísticos, que têm o papel de atrair olhares para essas áreas. Como resultado, prenunciamos a profunda transformação da paisagem dessas frentes d'água. A principal questão versa sobre como estão se configurando as paisagens propostas por essas operações no que se refere ao plano inicial elaborado pelos atores envolvidos, incluindo investidores financeiros, administração pública e população. Os casos referência tratam-se de espaços emblemáticos no contexto histórico brasileiro que estão sendo alvos de*

*intervenções motivadas pela recepção de megaeventos e são o Projeto Porto Maravilha (Rio de Janeiro) e o Complexo Cais Mauá (Porto Alegre). [...]*

*Essa discussão mostra-se importante ferramenta, na medida em que traça paralelos entre os casos referência, propiciando uma reflexão sobre os elementos que efetivamente são considerados na transformação de espaços urbanos emblemáticos.*

*A análise das construções normativas e morfológicas das intervenções urbanas que estão sendo implementadas no Rio de Janeiro e em Porto Alegre faz emergir os sinais dessa crise urbana e coloca em xeque os resultados espaciais inicialmente preconizados pelo poder público que previam amplo adensamento e verticalização dessas frentes d'água. As soluções apresentadas, distanciadas cada vez mais de propostas democráticas e igualitárias, agravam o desequilíbrio nas relações entre público e privado e permanecem ao sabor dos interesses privados frente às imposições do mercado.*

### 3.2.A PRODUÇÃO SOCIAL DO ESPAÇO URBANO E DA ARQUITETURA NO CONTEXTO DOS MEGAEVENTOS NO RIO DE JANEIRO: NOTAS SOBRE O CONCURSO PORTO OLÍMPICO (2010) (VINICIUS COSTA CAVALHEIRO MACHADO)

*Através do estudo de caso do Concurso “Porto Olímpico” (2010), que buscava conjugar as forças e interesses em jogo no Projeto Olímpico e no Porto Maravilha, essa pesquisa buscou um entendimento sobre a lógica ampliada na qual esse momento de transformações urbanas se insere, identificando alguns de seus atores, suas motivações e como estes se relacionam. Pelas expectativas envolvidas, pelos atores que mobilizou, por seu percurso e desfecho, o Concurso “Porto Olímpico” destaca importantes aspectos da prática arquitetônica contemporânea no Rio de Janeiro [...].*

*Os arquitetos, representados principalmente pelo IAB e por seu presidente – Sérgio Magalhães - confiando na força discursiva da municipalidade que preconizava os Jogos como oportunidade única de revitalização do Rio, viram no projeto a possibilidade de propor um novo modelo sustentável de desenvolvimento urbano, através do fortalecimento e adensamento da região central, com a mistura de usos e a criação de espaços públicos e privados de qualidade, servindo como ponto de inflexão no modelo hegemônico de espraiamento na direção da Zona Oeste, com sua tipologia dos condomínio fechado e valorização do automóvel. Já o mercado imobiliário, de sua parte, continuou visando a maximização de lucros através da especulação imobiliária e*

*da formatação de produtos que reproduzem fórmulas padronizadas e de fácil aceitação, mas que em nada acrescentam em termos de vitalidade do espaço público e de qualidade da cidade em si. Em meio a isso, a Prefeitura – sintetizada na figura do prefeito Eduardo Paes, com o apoio do Estado e da União - abriu mão de sua função técnica de regulação do crescimento da cidade, através dos instrumentos tradicionais de planejamento urbano, e assumiu o papel de facilitador de interesses dos grupos econômicos de sua sustentação, usando a criação da Vila de Mídia e de Árbitros no Porto como forma de conferir a visibilidade desejada para uma nova área de investimentos imobiliários na cidade, valorizando os CEPACs para remunerar seus parceiros e viabilizar o complexo turístico-cultural-arquitetônico da Praça Mauá, potencializador da projeção internacional do Rio [...].*

*Afinal, qual o valor do projeto e do planejamento urbano na Cidade Olímpica do Rio de Janeiro? A julgar pela trajetória do concurso do Porto Olímpico, podemos dizer que é considerado irrelevante por boa parte dos agentes que constroem a cidade. Esvaziado de seu conteúdo ideológico e simbólico, reduzido em seu escopo, descaracterizado na sua arquitetura, até tornar-se um assunto incômodo a ser evitado, o Porto Olímpico parece ter tido, desde o princípio, a função de um instrumento de marketing, ferramenta tão cara ao poder municipal. [...] Ao arquiteto, mal aparelhado para lidar com as muitas dimensões políticas e econômicas decisivas no processo de produção da cidade, restou produzir essas imagens, conferindo – quando acionado pelas partes interessadas – a legitimidade que alimenta, ao final, a mercantilização da cidade.*

### 3.3.A LEI DA CIDADE E A DISFUNÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS (CRISTINA LONTRA NACIF, KARLA REGINA TELES ANDRADE COUTINHO, THIAGO OLIVEIRA GONZALEZ LOPEZ)

*A atual Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa para concretização do Projeto Porto Maravilha, em Área de Especial Interesse Urbanístico na região portuária do Rio de Janeiro, vem provocando alterações drásticas no cenário material, legal e social da cidade, corroborando para o fortalecimento da tese de privatização desta. Esta conformação encontra apoio na esfera pública, com apropriação dos conceitos e técnicas de gestão de empresas privadas para o campo da administração pública, com expressão máxima no “planejamento estratégico” como instrumento dessa articulação.*

*Portanto, este cenário em constante ascensão se torna o objeto da presente pesquisa: a partir da análise de leis aprovadas e decretos expedidos pela Prefeitura do Rio de*

*Janeiro, buscamos entender o manejo normativo legitimador dessas novas intervenções e apontar como as normas reverberam na produção de espaços urbanos.*

*[...] consideramos que esses megaprojetos, como o Porto Maravilha, na verdade, provocam desurbanização, e que, na realidade, os espaços resultantes desse “novo” urbanismo são espaços rígidos e repletos de áreas mortas, prédios com arquiteturas voltadas para uma cidade genérica, que reduzem a vitalidade dos espaços públicos e reduzem a possibilidade de convivência.*

#### 3.4. DIREITO À MORADIA COMO DIREITO À CIDADE: (ROSANE SOARES DOS SANTOS)

*O projeto Porto Maravilha começou pelo fim: Se o argumento era prover habitação para os moradores que viviam em áreas de risco, apenas agora, em junho de 2015, que os representantes e responsáveis pela Operação Urbana Consorciada (OUC) se puseram ao diálogo para discutir com a sociedade civil a elaboração do PHIS-Porto (Plano de Habitação de Interesse Social da Zona Portuária) e, assim reassentar os moradores que além de perderem as suas casas foram também segregados do banquete do direito à cidade-mercadoria. [...]*

*A população dos bairros portuários, destacando o Morro da Providência se encontra sem noção de futuro e continuidade. Casas marcadas e não demolidas não foram contempladas no escopo do PHIS-Porto. Logo, percebe-se não haver recursos destinados às reformas das habitações parcialmente destruídas. Aliás, a carência de recursos é a única certeza claramente identificada no projeto PHIS-Porto*

#### 3.5. ANÁLISE DA INSERÇÃO DAS ARENAS DA COPA EM SEUS CONTEXTOS URBANOS (ANA PAULA GONÇALVES, ADRIANE PACHECO, SYLVIA MEIMARIDOU ROLA)

*A Copa do Mundo 2014 foi responsável por um grande impacto em diversas capitais brasileiras através das construções ou reformas de estádios de futebol com grande capacidade de público: as Arenas. Estes equipamentos urbanos possuem grande potencial pois são capazes de alterar drasticamente a paisagem urbana, criando um novo lugar na cidade. O objetivo deste trabalho é analisar de que forma essa transformação do espaço público se dá, compreendendo as mudanças causadas tanto nos locais onde não havia tais edificações quanto as mudanças advindas da alteração do espaço previamente existente [...].*

*Assim, considera-se de grande relevância avaliar a qualidade desse lugar, o que ele está de fato oferecendo para a cidade e seu potencial ainda a ser explorado. [...] juntamente com mapeamento do entorno considerando os meios de transportes, as edificações, as formas de uso e ocupação, questões ambientais como insolação, ventos urbanos, acústica e levantamento fotográfico. [...]*

*A partir dos dados obtidos verificou-se que ainda existe muito a ser explorado no que tange o aproveitamento da área externa das Arenas. Embora existam planos para o uso destas áreas, pouco foi realizado. Estes lugares atualmente carecem de um bom tratamento paisagístico, capaz de mitigar a aridez observada nestas áreas e necessitam de uma estruturação do ambiente capaz de incentivar atividades esportivas, de lazer e de utilidade pública, o que seria de grande benefício para a população.*

#### **4. CONCLUSÃO**

Espera-se que a sessão permita analisar associada e comparativamente grandes projetos e intervenções urbanas em escala local, metropolitana e regional de forma a compreender práticas institucionalizadas e práticas sociais instituintes (no sentido da eficácia social do direito à cidade em projetos urbanos), possibilidades físicas e simbólicas do urbano e/ou definição de subsídios e estratégias para a efetivação de políticas públicas nos projetos urbanos, além de estabelecer diálogo sobre a forma da produção de espaço público nas cidades brasileiras contemporâneas. Sobretudo, é também importante poder perceber a maneira como o campo da arquitetura e urbanismo tem tratado este objeto de pesquisa, compreendendo como pode ser complexa e variada as apropriações metodológicas que lidam com a produção da paisagem urbana, e que a pesquisa científica deve assumir o desafio da construção de diálogos entre as diferentes apreensões da realidade, mesmo que sejam diálogos conflitantes, debatendo em seu modo de produzir saber a condição conflituosa da própria cidade.

#### **BIBLIOGRAFIA**

Cavallazzi, Rosangela Lunardelli. "O estatuto epistemológico do Direito Urbanístico Brasileiro: possibilidades e obstáculos na tutela do Direito à Cidade." In: *Direito da cidade: novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano*, por Luigi Bonizzato e Ronaldo Coutinho, 53-69. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

Cavallazzi, Rosangela Lunardelli. "Paisagem Urbana e Construções normativas em projetos urbanos." In: *Transformações territoriais no Rio de Janeiro do século XXI*, por Angela Moulin Simões Penalva SANTOS e Maria Josefina Gabriel SANT'ANNA, 295. Rio de Janeiro: Gamma, 2014.

—. *Relatório de Pesquisa projeto Códigos da cidade: análise das interferências jurídico-urbanísticas na cidade standard*. Rio de Janeiro: FAPERJ/PROURB - PUC-Rio, 2012.

Cavallazzi, Rosangela Lunardelli, e Denise Barcellos Pinheiro Machado. “Construções normativas na cidade standard: vulnerabilidades e sustentabilidade.” *III Encontro de internacionalização do Conpedi – Madrid*. Madrid: Ediciones Laborum, 2015. 137-148.

IOC. *Rio de Janeiro elected as the 2016 Host City - Olympic News*. 02 de 10 de 2009. <https://www.olympic.org/news/rio-de-janeiro-elected-as-the-2016-host-city> (acesso em 06 de 06 de 2016).

Rolnik, Raquel. “Regulação urbanística no Brasil - Conquistas e desafios de um modelo em construção.” *Anais do Seminário Internacional: Gestão da terra Urbana e Habitação de Interesse Social* (PUCCAMP), 2000.